CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.794.035/0001-34)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 61.794.035/0001-34)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras
Período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Crédito Imobiliário BL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Crédito Imobiliário BL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026, e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Crédito Imobiliário BL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, em 30 de junho de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e a liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.
Precificação dos direitos creditórios	**Resposta da auditoria sobre o assunto**
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento desses direitos creditórios. Para os direitos creditórios vencidos, a Administração, com base na sua política de avaliação interna, constitui a provisão para perdas por redução no valor de recuperação desses direitos creditórios avaliados pelo custo amortizado, exigindo que a Administração mantenha controles eficazes e critérios compatíveis com as regras previstas na instrução da CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, na adoção de suas premissas em relação a esses assuntos, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação e provisionamento); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; seleção por amostragem da base de direitos creditórios para verificação das documentações que evidenciam o lastro dos direitos creditórios e a propriedade do Fundo sobre esses direitos creditórios; verificação da acuracidade matemática do cálculo relacionado a manutenção dos direitos creditórios, com realização de cálculos independentes; e avaliamos a adequação das divulgações sobre esses assuntos nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação, da provisão para perdas dos direitos creditórios, da adequada classificação dos direitos creditórios e sua apresentação, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.794.035/0001-34

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**19.529**	**31,05**
Disponibilidades		**2.504**	**3,98**
Depósitos à vista		2.504	3,98
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**17.025**	**27,07**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL		17.025	27,07
Direitos creditórios	**7**	**45.824**	**72,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**38.698**	**61,53**
Direitos creditórios a vencer		38.712	61,55
Direitos creditórios vencidos		36	0,06
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(50)	(0,08)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.c**	**7.126**	**11,33**
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI		7.126	11,33
Outros valores		**15**	**0,02**
Despesas antecipadas - CVM		15	0,02
Total do ativo		**65.368**	**103,93**
Passivo			
Valores a pagar		**73**	**0,12**
Taxa de gestão	**19**	5	0,01
Taxa de administração	**19**	15	0,02
Auditoria		30	0,05
Outros valores a pagar		23	0,04
Outros passivos		**2.399**	**3,81**
Créditos a conciliar	**7.j**	2.399	3,81
Total do passivo		**2.472**	**3,93**
Patrimônio líquido		**62.896**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**65.368**	**103,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.794.035/0001-34

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Resultado
Período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 26/09/2025 a 30/06/2026
Direitos creditórios		**3.677**
Rendas com direitos creditórios	**7.d**	3.727
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**7.e**	(50)
Títulos e valores mobiliários		**475**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**4**	**475**
Reconhecimento de ganhos		475
Demais despesas	**18**	**(596)**
Remuneração da administração	**14/19**	(110)
Taxa de custódia	**14/19**	(8)
Taxa de gestão	**14/19**	(82)
Taxa de distribuição de cotas	**14**	(45)
Despesas jurídicas		(147)
Taxa de cobrança	**14**	(55)
Taxa de custódia - CETIP		(33)
Despesas do sistema financeiro		(2)
Despesas com auditoria		(34)
Despesas com seguro e registro de direitos creditórios		(57)
Taxa de fiscalização CVM		(8)
Taxa de publicação - ANBIMA		(9)
Despesas diversas		(6)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**3.556**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.794.035/0001-34

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da evolução do Patrimônio Líquido

Período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 26/09/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**3.556**
Emissões de cotas	**10**	**65.340**
Representado por 7.102.060,986098 subclasse de cotas subordinadas juniores		6.909
Representado por 12.499,999997 subclasses de cotas subordinadas mezanino B		12.554
Representado por 44.999.999,956533 subclasse de cotaas seniores		45.877
Amortização de cotas	**10**	**(6.000)**
Subclasse de cotas subordinadas juniores		(3.500)
Subclasse de cotas subordinadas mezanino B		(504)
Subclasse de cotas seniores		(1.996)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**59.340**
Patrimônio líquido no final do período		**62.896**
Representado por 7.102.060,986098 subclasse de cotas subordinadas juniores a R$ 0,436749 cada		3.102
Representado por 12.499,999997 subclasses de cotas subordinadas mezanino B a aR$ 1.030,029867 cada		12.875
Representado por 44.999.999,956533 subclasse de cotaas seniores a R$ 1,042658 cada		46.919

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.794.035/0001-34

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 26/09/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	**7.d**	(134.456)
Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios	**7.d**	94.708
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		475
Pagamento de taxa de administração		(95)
Pagamento de taxa de gestão		(77)
Pagamento de taxa de cobrança		(55)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(24)
Pagamento da auditoria e custódia		(12)
Pagamento de despesas jurídicas		(142)
Pagamento de despesas bancárias		(2)
Pagamento de despesas com publicação - Anbima		(9)
Demais pagamentos/recebimentos		(122)
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais		**(39.811)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	**10**	65.340
Cotas amortizadas		(6.000)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento		**59.340**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**19.529**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	19.529
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**19.529**

Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.794.035/0001-34

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Crédito Imobiliário BL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 17 de julho de 2025 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é disciplinado por seu regulamento, pela Resolução CMN nº 2.907/01, pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de junho de cada ano.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores profissionais.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe é limitada ao valor por eles subscrito e integralizado no Fundo, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175/22, não respondendo os Cotistas pessoalmente por eventuais obrigações do Fundo que excedam os valores por eles aportados.

A gestão da Classe é realizada pela Blue Asset Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.068.183/0001-61.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização de sua subclasse de cotas, no médio e longo prazo, por meio da aquisição de direitos creditórios originados no segmento de crédito imobiliário, especificamente operações de *home equity* garantidas por alienação fiduciária de imóveis, e, de forma complementar, por meio de aplicações em ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes ao período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 25 de setembro de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026, a Administração classificou as subclasse de cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Subclasse de cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores da subclasse de cotas, divulgados pelas administradoras dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios dos grupos acima são segregados da seguinte forma:

A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A Classe pode adquirir direitos creditórios de H*ome Equity* e/ou direitos creditórios CRI *Home Eq*uity que atendem as condições de cessão e critérios de elegibilidade descritas no regulamento.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Em 30 de junho de 2026, a metodologia de provisionamento definida pela Administração está apresentada a seguir:

Faixa de vencimento	% Provisão
Em dia	0%
De 1 a 7 dias	0%
De 8 a 30 dias	3%
De 31 a 60 dias	10%
De 61 a 90 dias	30%
De 91 a 120 dias	50%
De 121 a 150 dias	70%
De 151 a 180 dias	100%
Acima de 180 dias	100%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

- **Provisões:** Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- **Passivos contingentes:** Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- **Ativos contingentes:** Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

i) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

h) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 30/06/2026			
Caixa e equivalentes de caixa	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades			**2.504**	
Itaú Unibanco S.A.	-	-	2.504	Não aplicável
Subclasse de cotas de fundos de investimento			**17.025**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	Única	194.932,919928	17.025	Indeterminado
Total			**19.529**	

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as aplicações em subclasse de cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 475 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em subclasse de cotas Responsabilidade Limitada ("fundo investido") é constituído sob regime aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de julho de 2004. O fundo investido é composto por uma única classe, constituída sob regime aberto, com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, podendo ser dividida em subclasses diferenciadas por público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, bem como por taxas de administração e gestão, taxa máxima de distribuição e condições de ingresso e saída. A classe do fundo investido destina-se a classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da administradora ou da gestora e clientes contratados, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

A classe do fundo investido é tipificada como Renda Fixa Simples e tem por objetivo aplicar seus recursos exclusivamente em subclasse de cotas de classes de fundos de investimento classificadas como Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais prefixados ou indexados à variação do CDI, ou por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Os investimentos não contam com garantia da administradora, de mecanismos de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026 a Classe não possui valores classificados como títulos e valores mobiliários, exceto as aplicações em subclasse de cotas de fundos de investimento em renda fixa que foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 são representados por cédulas de crédito bancário e por certificados de recebíveis imobiliários.

Os direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, enquanto os certificados de recebíveis imobiliários foram classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

As condições de cessão aplicáveis aos direitos creditórios são:

(i) Considerados *proforma* os direitos creditórios ofertados, o índice de cobertura deve ser igual ou superior a 1,00;
(ii) Os contratos originadores, as CCI e os instrumentos de garantia devem observar, entre outros requisitos, taxa mínima equivalente a IPCA acrescido de 12% ao ano, taxa de abertura de crédito de até 5%, carência de principal de até 4 meses, prazo máximo de 240 meses pelo sistema SAC ou 180 meses pelo sistema *Price*, LTV máximo de 60%, seguros MIP e DFI obrigatórios, valor de financiamento entre R$ 100 e R$ 6.000 e inexistência dos tipos de imóveis vedados; para direitos creditórios de CRI *Home Equity*, admite-se que operações inferiores a R$ 100 representem até 5% do saldo dos direitos creditórios, observadas condições iguais ou mais restritivas;

(iii) O LTV médio ponderado dos direitos creditórios deve ser igual ou inferior a 60%;
(iv) A taxa média anual ponderada dos direitos creditórios deve ser igual ou superior a IPCA acrescido de 15% ao ano;
(v) O prazo médio ponderado dos direitos creditórios deve ser igual ou inferior a 14 anos;
(vi) Após a primeira integralização de subclasse de cotas seniores e considerados *proforma* os direitos creditórios ofertados, a exposição a um mesmo devedor deve estar limitada ao menor valor entre R$ 6.000 e 10% do patrimônio líquido da Classe, os 10 maiores devedores não podem exceder 30% do patrimônio líquido e os 20 maiores devedores não podem exceder 50% do patrimônio líquido;
(vii) As parcelas dos direitos creditórios não podem estar vencidas na data de aquisição e pagamento;
(viii) O devedor deve estar adimplente perante a Classe;
(ix) O preço de aquisição pode superar 100% do saldo dos direitos creditórios trazido a valor presente pela taxa de cada CCI, desde que a diferença positiva seja registrada como ágio acumulado para compensação futura na securitização;
(x) O montante agregado do preço de aquisição deve observar as disponibilidades da Classe;
(xi) A exposição líquida a direitos creditórios de *home equity* deve ser de, no máximo, 12,5% do patrimônio líquido nos 6 primeiros meses após a primeira integralização da primeira série de subclasse de cotas subordinadas mezanino e, após esse período, de, no máximo, 7,5%; e
(xii) Os direitos creditórios não podem ser oriundos de renegociação decorrente de inadimplemento de direitos creditórios originados pela Trinus SCD.

Os critérios de elegibilidade aplicáveis aos direitos creditórios são:

(i) Os direitos creditórios de *home equity* devem ser garantidos por alienação fiduciária de imóvel, ainda que seu registro esteja pendente no momento da cessão, e representados por CCI devidamente registrada na B3;
(ii) O lastro dos direitos creditórios de CRI *Home Equity* deve ser garantido por alienação fiduciária de imóvel devidamente registrada e representado por CCI registrada na B3, exceto quando a Classe for a cedente da operação;
(iii) Os direitos creditórios de *home equity* devem ser ofertados em sua integralidade;
(iv) Os direitos creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;

(v) O devedor não pode ser a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o credor, a Trinus Co ou respectivas partes relacionadas; e
(vi) Os direitos creditórios de CRI *Home Equity* devem representar, no máximo, 15% da carteira do Fundo, considerando o valor de compra do ativo.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Certificados de recebíveis imobiliários:

Emitente	Data de compra	Data de vencimento	Valor presente	Situação
Emitente 1	26/02/2026	15/07/2040	960	A vencer
Emitente 1	16/03/2026	15/07/2040	1.612	A vencer
Emitente 1	25/03/2026	15/07/2040	746	A vencer
Emitente 1	06/04/2026	15/07/2040	899	A vencer
Emitente 1	23/04/2026	15/07/2040	1.329	A vencer
Emitente 1	19/05/2026	15/07/2040	410	A vencer
Emitente 1	23/06/2026	15/07/2040	600	A vencer
Emitente 1	17/03/2026	17/03/2026	570	Vencido
Total			**7.126**	

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Cédulas de crédito bancário:

	Saldo em 30/06/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	45	441	403	36	**439**	(2)
De 31 a 60 dias	56	538	528	-	**528**	(1)
De 61 a 90 dias	65	614	594	-	**594**	(1)
De 91 a 120 dias	65	614	586	-	**586**	(1)
De 121 a 150 dias	65	614	578	-	**578**	(1)
De 151 a 180 dias	65	614	570	-	**570**	(1)
De 181 a 365 dias	390	3.682	3.262	-	**3.262**	(6)
Acima de 365 dias	9.949	90.536	32.191	-	**32.191**	(37)
Total	**10.700**	**97.653**	**38.712**	**36**	**38.748**	**(50)**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 26/09/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	134.456
(-) Liquidação de direitos creditórios	(94.708)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.727
(+) Direitos creditórios a conciliar	2.399
Saldo em 30/06/2026	**45.874**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios da Classe estavam classificados nas seguintes faixas de provisão:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	44.194	-	**44.194**	0,00%	-
C	1.644	36	**1.680**	3,00%	(50)
Total	**45.838**	**36**	**45.874**		**(50)**

A movimentação da provisão dos direitos creditórios no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 26/09/2025	**-**
Constituição de provisão	(50)
Saldo em 30/06/2026	**(50)**

f) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, a concentração por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	7.126	-	**7.126**	-	**7.126**	11,33%
Devedor 2	2.675	-	**2.675**	-	**2.675**	4,25%
Devedor 3	1.571	-	**1.571**	-	**1.571**	2,50%
Devedor 4	1.511	-	**1.511**	-	**1.511**	2,40%
Devedor 5	1.476	-	**1.476**	-	**1.476**	2,35%
Devedor 6	1.442	-	**1.442**	-	**1.442**	2,29%
Devedor 7	1.318	-	**1.318**	-	**1.318**	2,10%
Devedor 8	1.229	-	**1.229**	-	**1.229**	1,95%
Devedor 9	1.229	-	**1.229**	-	**1.229**	1,95%
Devedor 10	1.220	-	**1.220**	-	**1.220**	1,94%
Demais devedores	25.041	36	**25.077**	(50)	**25.027**	39,80%
Total	**45.838**	**36**	**45.874**	**(50)**	**45.824**	**72,86%**

g) Garantias reais ou fidejussórias

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios representados por certificados de recebíveis imobiliários possuem alienação fiduciária de imóveis.

Em 30 de junho de 2026, não há garantias em relação aos demais direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

h) Recompras de direitos creditórios

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

i) Taxas praticadas

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as taxas praticadas nas operações de aquisição de direitos creditórios estão assim apresentadas:

Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
15,58	18,06%	20,83%

j) Créditos a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Créditos a conciliar” correspondem a recebimentos indevidos não identificados em 30 de junho de 2026, cujo a conciliação e identificação foi realizada no período subsequente e paga em 2 de julho de 2026. Em razão da impossibilidade de conciliar o referido valor no momento do recebimento, a quantia permaneceu registrada em conta transitória até a conclusão das análises realizadas pela Administradora.

8. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Efeitos da política econômica do Governo Federal;
- Flutuação de preços dos ativos;
- Risco de crédito dos devedores;
- Ausência de garantias;
- Risco de concentração em ativos financeiros;
- Fatores macroeconômicos;
- Cobrança extrajudicial e judicial;
- Risco de originação – modificação de direitos creditórios cedidos por decisão judicial;
- Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos direitos creditórios de *home equity*;
- Risco de originação – diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis;
- Risco de originador;
- Risco de pré-pagamento;
- Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios de *home equity* inadimplidos;
- Risco de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios cedidos;
- Riscos relativos à assinatura eletrônica;
- Processo eletrônico de originação e aquisição de direitos creditórios;
- Risco de crédito dos credores;

- Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Classe fechada e mercado secundário;
- Possibilidade de distribuição de subclasse de cotas mediante ausência de prospecto;
- Integralização a prazo – restrições à negociação de subclasse de cotas da Classe que não tenham sido integralizadas;
- Liquidação antecipada;
- Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe;
- Risco de liquidação da subclasse de cotas da Classe com a dação em pagamento de direitos creditórios;
- Patrimônio líquido negativo, perdas superiores ao capital subscrito;
- Risco de prioridade no resgate;
- Liquidação da Classe;
- Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe em caso de descontinuidades relacionadas ao credor;
- Monitoramento dos eventos de insolvência pela Administradora;
- Risco decorrente de falhas operacionais;
- Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe;
- Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos;
- Documentos comprobatórios e documentos complementares – documentos eletrônicos;
- Risco de sistemas;
- Risco decorrente da possibilidade de desistência da contratação do empréstimo conferida aos devedores de direitos creditórios de *home equity* pela legislação consumerista;
- Precificação dos ativos financeiros;
- Risco de fungibilidade – bloqueio da conta de cobrança ou da conta da Classe;
- Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos direitos creditórios de *home equity*;
- Risco de questionamento da validade e da eficácia da transferência dos direitos creditórios;
- Majoração de custos dos prestadores de serviços;
- Majoração de custos relativos à taxa de cobrança de direitos creditórios inadimplidos;

- Critérios de elegibilidade e condições de cessão – não obrigatoriedade de manutenção dos critérios de elegibilidade e condições de cessão após a data de oferta de direitos creditórios;
- Observância da alocação mínima;
- Entrega dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares pelo credor;
- Risco relacionado ao registro dos termos de aquisição em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- Risco relacionado à excussão da alienação fiduciária de imóvel;
- Risco relacionado à nulidade e ineficácia da alienação fiduciária de imóvel;
- Risco relacionado ao registro da alienação fiduciária de imóvel;
- Risco de desvalorização imobiliária;
- Guarda da documentação;
- Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelo credor;
- Ausência de coobrigação do credor;
- Inexistência de rendimento predeterminado;
- Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios;
- Risco de governança;
- Quórum de deliberação em Assembleias de Cotistas;
- Risco relacionado à destituição do agente de cobrança sem justa causa;
- Riscos e custos de cobrança;
- Vícios questionáveis;
- Limitação do gerenciamento de riscos;
- Falha na verificação das condições de cessão ou dos critérios de elegibilidade;
- Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe;
- Risco na atuação de parte relacionada da Gestora no âmbito da securitização de direitos creditórios cedidos; e
- Risco decorrente da pandemia da COVID-19 e demais doenças.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas juniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (iii)**	***Benchmark***
Período de 26/09/2025 (i) a 30/06/2026	4.494	0,436749	0,36	
Em 26/09/2025 (i)	-	1,000000	-	Não há

	Subclasse de cotas subordinadas mezanino B			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (iii)**	***Benchmark* - IPCA + 15,12% a.a.**
Período de 26/02/2026 (ii) a 30/06/2026	11.303	1.030,029867	7,59	7,59
Em 26/02/2026 (ii)	-	1.000,000000	-	-

	Subclasse de subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (iii)**	***Benchmark* - IPCA + 11,56% a.a.**
Período de 26/09/2025 (ii) a 30/06/2026	24.035	1,042658	12,74	12,74
Em 26/09/2025 (i)	-	1,000000	-	-

(i) Data de início das atividades.
(ii) Data de início da subclasse.
(iii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização da subclasse de cotas

a) Emissões

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, possui prazo de duração indeterminado e é destinada exclusivamente a investidores profissionais enquadrados como investidores autorizados. A estrutura de capital admite subclasse de cotas seniores, que podem ser divididas em séries, número indeterminado de subclasses de subclasse de cotas subordinadas mezanino, incluindo subclasse de cotas subordinadas mezanino A e subclasse de cotas subordinadas mezanino B, e uma subclasse de subclasse de cotas subordinadas juniores. As subclasse de cotas seniores possuem preferência sobre as subclasse de cotas subordinadas; as subclasse de cotas subordinadas mezanino A subordinam-se às subclasse de cotas seniores e possuem preferência sobre as subclasse de cotas subordinadas mezanino B e as subclasse de cotas subordinadas juniores; as subclasse de cotas subordinadas mezanino B subordinam-se às subclasse de cotas seniores e às subclasse de cotas subordinadas mezanino A e possuem preferência sobre as subclasse de cotas subordinadas juniores.

O valor unitário de emissão da subclasse de cotas é de R$ 0,001 (um real). A partir da primeira integralização da respectiva série ou subclasse, as subclasse de cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota até a data da efetiva integralização. Para as subclasse de cotas seniores e as subclasse de cotas subordinadas mezanino, o preço de subscrição admite ágio ou deságio sobre o valor atualizado, desde que aplicado uniformemente a todos os subscritores da respectiva série ou subclasse e apurado mediante procedimento de descoberta de preço.

A integralização ocorre à vista, no ato da subscrição, ou a prazo, mediante chamadas de capital realizadas nas datas e condições definidas no respectivo boletim de subscrição e no apêndice aplicável. A integralização é realizada em moeda corrente nacional, por meio da B3, quando aplicável, ou mediante transferência de recursos para a conta da Classe. Um único Investidor Autorizado pode subscrever e integralizar a totalidade da subclasse de cotas emitidas, não havendo critério obrigatório de dispersão. Os apêndices também podem estabelecer condições resolutivas aplicáveis às subclasse de cotas subscritas cuja integralização ainda não seja devida, hipótese em que as obrigações pendentes de integralização são resolvidas e as respectivas subclasse de cotas são canceladas.

A emissão e a distribuição de novas séries de subclasse de cotas seniores e de subclasses de subclasse de cotas subordinadas mezanino dependem de aprovação em Assembleia Especial. As subclasses de cotas subordinadas juniores podem ser emitidas e distribuídas, de tempos em tempos, mediante solicitação da maioria dos titulares dessa subclasse, independentemente de aprovação em Assembleia Especial e sem limite máximo de emissão, inclusive para recomposição dos índices de subordinação e de cobertura e atendimento das razões de integralização. Os titulares de subclasse de cotas subordinadas juniores possuem direito de preferência nas novas emissões dessa mesma subclasse, proporcionalmente à respectiva participação, sem obrigação de subscrição, e esse direito de preferência não pode ser cedido ou adquirido. A comunicação da nova emissão é realizada com antecedência mínima de 5 dias úteis, e a manifestação quanto ao exercício da preferência ocorre até o segundo dia útil anterior à data indicada para a emissão.

Nas integralizações de subclasse de cotas seniores ou de subclasse de cotas subordinadas mezanino, os índices de cobertura sênior e de cobertura mezanino, calculados *proforma* após a integralização, devem ser iguais ou superiores a 1,00, bem como devem ser observadas as razões de integralização definidas nos respectivos apêndices. Os índices mínimos de subordinação correspondem a 25% do patrimônio líquido representado por subclasse de cotas subordinadas para proteção da subclasse de cotas seniores; 12,5% representado conjuntamente por subclasse de cotas subordinadas mezanino B e subclasse de cotas subordinadas juniores para proteção da subclasse de cotas subordinadas mezanino A; e, para as subclasse de cotas subordinadas mezanino B, 4% do patrimônio líquido representado por subclasse de cotas subordinadas juniores quando não houver subclasse de cotas subordinadas mezanino A integralizadas, ou 2% quando houver subclasse de cotas subordinadas mezanino A integralizadas.

Na hipótese de desenquadramento dos índices de subordinação, o procedimento operacional constante do anexo descritivo do regulamento atribui aos titulares de subclasse de cotas subordinadas juniores prazo de até 15 dias úteis, contado da comunicação da Administradora, para promover o reenquadramento mediante integralização de novas subclasse de cotas subordinadas juniores em moeda corrente nacional. Não sendo realizado o reenquadramento no período de cura, ocorre amortização extraordinária da subclasse de cotas seniores, observada a ordem de pagamentos, para recomposição do índice; se essa amortização não for suficiente, caracteriza-se evento de avaliação.

Nas ofertas públicas, admite-se, salvo disposição diversa no apêndice aplicável, a colocação parcial, podendo as subclasse de cotas não colocadas até o término do prazo da oferta ser canceladas pela Administradora.

Em caso de patrimônio líquido negativo ou de insuficiência de recursos disponíveis para custeio de procedimentos judiciais ou extrajudiciais destinados à cobrança dos ativos ou à defesa dos direitos da Classe, há mecanismo de aporte mediante emissão, subscrição e integralização de novas subclasse de cotas, sujeito à deliberação em Assembleia Especial. O cronograma é definido na respectiva assembleia e a integralização é realizada em moeda corrente nacional, sem compensação.

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve emissão de 7.102.060,986098 subclasse de cotas subordinadas juniores pelo montante total de R$ 6.909 de 12.499,999997 subclasse de cotas subordinadas mezanino B pelo montante total de R$ 12.554 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) e de 44.999.999,956533 subclasse de cotas seniores pelo montante total de R$ 45.877.

b) Resgates

Por se tratar de Classe fechada, não há resgate ordinário de subclasse de cotas por solicitação dos Cotistas. As subclasse de cotas são resgatadas no término do respectivo prazo de duração ou em decorrência da liquidação da Classe. Para as subclasse de cotas seniores e as subclasse de cotas subordinadas mezanino, a data de resgate é definida no apêndice aplicável ou corresponde à data em que as respectivas subclasse de cotas estejam integralmente amortizadas, o que ocorrer primeiro, observada a subordinação aplicável.

As subclasse de cotas subordinadas juniores somente são resgatadas após a amortização ou o resgate integral da subclasse de cotas seniores e da subclasse de cotas subordinadas mezanino, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária. A ordem geral de preferência econômica é composta, sucessivamente, pelas subclasse de cotas seniores, subclasse de cotas subordinadas mezanino A, subclasse de cotas subordinadas mezanino B e subclasse de cotas subordinadas juniores.

Na respectiva data final de pagamento, as subclasse de cotas são resgatadas pelo seu valor contábil, permanecendo sujeitas às amortizações enquanto não estiverem integralmente amortizadas ou enquanto não ocorrer a liquidação da Classe. Na hipótese de resgate antecipado de subclasse de cotas seniores anteriormente à respectiva data de resgate, é devido prêmio de pré-pagamento de 0,50%, calculado proporcionalmente ao prazo remanescente e limitado a 24 meses. O prêmio não se aplica à amortização extraordinária de subclasse de cotas seniores destinada exclusivamente à recomposição dos índices de subordinação.

Caso um evento de liquidação antecipada seja caracterizado e a Assembleia Especial delibere pela interrupção do procedimento de liquidação, os titulares dissidentes de subclasse de cotas seniores e de subclasse de cotas subordinadas mezanino têm direito ao resgate antecipado pelo valor atualizado das respectivas subclasse de cotas, observada a prioridade da subclasse de cotas seniores. Se as disponibilidades, somadas aos recebimentos de direitos creditórios previstos para os 90 dias subsequentes à assembleia, forem insuficientes para o resgate integral dessas subclasse de cotas, é convocada nova Assembleia Especial para deliberar sobre a liquidação da Classe.

Quando ocorrer a liquidação da Classe, as subclasse de cotas seniores, as subclasse de cotas subordinadas mezanino e as subclasse de cotas subordinadas juniores serão resgatadas após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos e de acordo com a ordem de alocação dos recursos. O pagamento é realizado, prioritariamente, em moeda corrente nacional. Caso os recursos em moeda corrente nacional sejam insuficientes para o resgate integral da subclasse de cotas no prazo de até 60 dias contados do início da liquidação, ou em prazo inferior deliberado pela Assembleia Especial, o resgate pode ser realizado mediante dação em pagamento de direitos creditórios cedidos, salvo decisão diversa da Assembleia Especial. Na liquidação antecipada, as subclasse de cotas seniores e as subclasse de cotas subordinadas mezanino também podem ser resgatadas mediante entrega de direitos creditórios cedidos e ativos financeiros.

Na ausência de acordo da Assembleia Especial sobre os procedimentos de dação em pagamento, os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros são destinados inicialmente aos titulares de subclasse de cotas seniores até o limite dos respectivos valores unitários de referência; o patrimônio remanescente é destinado aos titulares de subclasse de cotas subordinadas mezanino até o limite dos respectivos valores unitários de referência e, após esses pagamentos, eventual saldo residual é destinado aos titulares de subclasse de cotas subordinadas juniores, proporcionalmente à participação no patrimônio remanescente.

As subclasses de cotas ofertadas publicamente podem ser admitidas à negociação no mercado secundário, em ambiente de bolsa ou mercado de balcão organizado, observadas as condições estabelecidas para cada emissão. Somente subclasse de cotas integralmente pagas podem ser negociadas ou transferidas. As subclasse de cotas subordinadas juniores possuem restrição adicional de transferência, podendo ser transferidas somente a integrantes do Grupo Trinus Co e/ou a Veículo de Investimento TG Core, nas condições definidas para essa subclasse.

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de subclasse de cotas subordinadas juniores, subordinadas mezanino B ou seniores.

c) Amortizações

As amortizações da subclasse de cotas seniores e da subclasse de cotas subordinadas mezanino compreendem o pagamento da remuneração e a amortização de principal e ocorrem nas respectivas datas de pagamento, desde que o patrimônio e o fluxo financeiro da Classe sejam suficientes. As datas de pagamento são definidas nos apêndices aplicáveis e somente podem coincidir com datas de referência, correspondentes ao dia 15 de cada mês, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando não for dia útil. Os períodos de carência, as metas de amortização de principal e os demais parâmetros de cada série ou subclasse são definidos nos respectivos apêndices.

Após o período de carência aplicável, a amortização de principal observa o regime de caixa, cuja base considera as disponibilidades da Classe, deduzidas as despesas e a reserva de despesas e encargos. Em cada data de pagamento, os recursos são alocados, sucessivamente, para pagamento das despesas e encargos, constituição ou recomposição da reserva de despesas e encargos, pagamento da remuneração da subclasse de cotas seniores, pagamento da remuneração da subclasse de cotas subordinadas mezanino A, pagamento da remuneração da subclasse de cotas subordinadas mezanino B, realização das amortizações extraordinárias de subclasse de cotas subordinadas juniores que atendam às condições aplicáveis e, após o período de carência, amortização de principal. Para a amortização de principal, os recursos são destinados integralmente às subclasse de cotas seniores até seu resgate; posteriormente, às subclasse de cotas subordinadas mezanino A; após o resgate destas, às subclasse de cotas subordinadas mezanino B; e, somente após o resgate da subclasse de cotas subordinadas mezanino B, às subclasse de cotas subordinadas juniores.

As subclasse de cotas subordinadas juniores somente são amortizadas ordinariamente após a amortização ou o resgate integral da subclasse de cotas seniores e da subclasse de cotas subordinadas mezanino. Admite-se, entretanto, amortização extraordinária da subclasse de cotas subordinadas juniores em qualquer data de pagamento, mediante solicitação de titular dessa subclasse, desde que, cumulativamente, após considerada *pro forma* a operação: os índices de subordinação permaneçam enquadrados e o índice de subordinação mezanino B permaneça superior a 10%; após as alocações prioritárias, o índice de cobertura seja superior a 1,01; após a amortização, o índice de cobertura permaneça igual ou superior a 1,00; e não esteja em curso a liquidação da Classe. O montante da amortização extraordinária corresponde ao maior valor que permita a manutenção dessas condições, observada a disponibilidade de recursos, e é atribuído proporcionalmente a todas as subclasse de cotas subordinadas juniores em circulação.

As subclasse de cotas subordinadas juniores também podem ser objeto de amortização mediante prévia deliberação em Assembleia Especial, observados os quóruns aplicáveis. Não é realizada amortização extraordinária mediante entrega de direitos creditórios enquanto existirem subclasse de cotas seniores ou subclasse de cotas subordinadas mezanino em circulação, exceto no âmbito da liquidação da Classe.

Se os índices de subordinação permanecerem desenquadrados após o prazo de cura aplicável, ocorre amortização extraordinária da subclasse de cotas seniores para recomposição dos índices, observada a ordem de pagamentos e o prazo de até 10 dias úteis após o término do período de cura. Nessa hipótese específica, não incide o prêmio de pré-pagamento aplicável às demais amortizações extraordinárias de subclasse de cotas seniores realizadas anteriormente à respectiva data de resgate.

Os pagamentos de remuneração, amortização de principal e amortização extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio da B3, quando aplicável, ou mediante transferência para conta de titularidade do Cotista. Pagamentos referentes às subclasse de cotas seniores e às subclasse de cotas subordinadas mezanino mediante dação em pagamento de direitos creditórios somente ocorrem na liquidação da Classe.

A ocorrência de evento de avaliação suspende imediatamente o pagamento da remuneração, das amortizações de principal e das amortizações extraordinárias até a adoção das providências aplicáveis. Da mesma forma, a verificação de patrimônio líquido negativo suspende a subscrição de novas subclasse de cotas e os pagamentos de amortização e resgate.

As amortizações parciais são refletidas na redução do valor unitário de referência da subclasse de cotas, mediante dedução dos montantes de remuneração e de amortização de principal efetivamente pagos. Não foi identificada regra determinando redução da quantidade de subclasse de cotas em circulação em decorrência de amortizações parciais.

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve amortização de subclasse de cotas subordinadas juniores no montante total de R$ 3.500, de subclasse de cotas subordinadas mezanino B no montante total de R$ 504 (quinhentos e quatro mil reais) e de subclasse de cotas seniores no montante total de R$ 1.996.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis às respectivas subclasses e séries de subclasse de cotas.

11. Ambiente de negociação da subclasse de cotas

As subclasse de cotas ofertadas publicamente pode ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora. A distribuição no mercado primário pode ocorrer por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e a negociação no mercado secundário pode ocorrer por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, também administrado e operacionalizado pela B3. O intermediário responsável pela negociação deve verificar a condição de investidor autorizado do adquirente e as demais restrições aplicáveis. Apenas subclasse de cotas totalmente integralizadas podem ser negociadas ou transferidas, e as subclasse de cotas subordinadas juniores somente pode ser transferidas para integrantes do Grupo Trinus Co ou para veículo de investimento TG Core, vinculados por interesse único e indissociável.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em conformidade com a legislação em vigor.

A subclasse de cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Blue Asset Gestão de Recursos Ltda.
Cobrança:	Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda.
Cobrança alternativa:	E-Arke Serviços Administrativos e de Gestão e Recuperação de Crédito Ltda.
Monitoramento:	E-Arke Serviços Administrativos e de Gestão e Recuperação de Crédito Ltda.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração, é devida uma remuneração correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais) nos 6 primeiros meses, inclusive, e de R$ 14 (catorze mil reais) a partir do 7º mês, inclusive. A remuneração é calculada e provisionada diariamente, com base em 252 dias úteis, e paga até o 5º dia útil de cada mês. Os valores fixos e mínimos são reajustados a cada 12 meses contados da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M/FGV, e os tributos incidentes são acrescidos às remunerações pelas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão, é devida uma remuneração correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais). A remuneração é calculada e provisionada diariamente, com base em 252 dias úteis, e paga até o 5º dia útil de cada mês. O valor mínimo é reajustado a cada 12 meses contados da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M/FGV, com acréscimo dos tributos incidentes pelas alíquotas vigentes nas datas de pagamento.

Taxa de custódia: Pelos serviços de custódia, é devida uma remuneração correspondente a, no máximo, 0,002% (dois milésimos por cento) sobre a respectiva faixa do patrimônio líquido em cada data de apuração, observado o valor mínimo mensal de R$ 1 (mil reais). Essa remuneração compõe a taxa de administração e seus valores fixos e mínimos são reajustados a cada 12 meses contados da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M/FGV, com acréscimo dos tributos incidentes.

Controladoria: A remuneração pelos serviços de controladoria está incluída na taxa de administração, não havendo remuneração adicional específica para esse serviço.

Distribuição: Não há distribuidores que prestem serviços de forma contínua ao Fundo e, por esse motivo, não há taxa máxima de distribuição. As remunerações de instituições intermediárias contratadas pontualmente em novas emissões são definidas nos documentos de cada oferta e não reduzem as remunerações devidas à Administradora ou à Gestora.

Agente de cobrança: Pelos serviços de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e serviços auxiliares de recebimento, é devida uma remuneração mensal de R$ 0,0299 (vinte e nove reais e noventa centavos) por contrato originador integrante da carteira, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), reajustado a cada 12 meses pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, é devida uma taxa de recuperação de crédito limitada a 10% (dez por cento) dos valores efetivamente recebidos pela Classe de cada devedor inadimplente. Essas remunerações constituem encargos diretos do Fundo, não estão incluídas nas taxas de administração ou de gestão, são calculadas e provisionadas diariamente com base em 252 dias úteis e recebem acréscimo dos tributos incidentes. O primeiro pagamento é devido até o 5º dia útil do mês subsequente à data de início da Classe e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Monitoramento: Pelos serviços de monitoramento dos direitos creditórios de *home equity*, é devida uma remuneração de R$ 0,091 (noventa e um reais) por unidade para auditoria jurídica e financeira de contratos, R$ 0,012 (doze reais) por unidade para o espelhamento mensal, observado faturamento mínimo de R$ 0,6 (seiscentos reais), e R$ 0,013 (treze reais) por unidade para implantação de novas vendas, cessões e renegociações, sendo isenta a implantação de casos originados da auditoria. A auditoria é paga em 50% (cinquenta por cento) no início dos trabalhos e 50% (cinquenta por cento) na entrega do relatório final; as demais remunerações são pagas até o 5º dia do mês subsequente à apuração.

Agente de cobrança alternativo: Caso o agente de monitoramento atue como agente de cobrança alternativo, é devida uma remuneração mensal por contrato ativo inadimplido de R$ 0,020 (vinte reais) para até 500 contratos, R$ 0,019 (dezenove reais) entre 501 e 1.000 contratos, R$ 0,018 (dezoito reais) entre 1.001 e 1.500 contratos, R$ 0,017 (dezessete reais) entre 1.501 e 2.000 contratos, R$ 0,016 (dezesseis reais) entre 2.001 e 2.500 contratos, R$ 0,015 (quinze reais) entre 2.501 e 3.000 contratos e R$ 0,014 (quatorze reais) acima de 3.001 contratos, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), reajustado a cada 12 meses pela variação positiva acumulada do IPCA. São ainda devidos R$ 3 (três mil reais), uma única vez, pela implantação por conta e homologação da conta de cobrança, e R$ 0,013 (treze reais) por contrato originador implantado, exceto casos originados da auditoria. A taxa de recuperação corresponde a 10% (dez por cento) dos valores efetivamente recebidos quando a recuperação ocorre em até 60 dias e a 8% (oito por cento) quando ocorre a partir de 60 dias. O pagamento é mensal, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

Taxa de implementação: Na implementação da estrutura, é devida à Administradora uma comissão única de R$ 30 (trinta mil reais), em valor fixo.

Remuneração extraordinária: Por serviços de consultoria, reestruturação, participação ou implementação de decisões tomadas em consulta formal ou Assembleia Geral, ou por desenvolvimento decorrente de mudança de *layout* de arquivos após a primeira integralização, é devida à Vert uma remuneração adicional de R$ 0,77 (setecentos e setenta reais) por hora-indivíduo, paga em até 5 dias após a solicitação.

Taxas não aplicáveis: Não são cobradas dos cotistas a taxa de performance, a taxa de ingresso ou a taxa de saída.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, estão apresentadas a seguir:

Despesa	Período de 26/09/2025 a 30/06/2026
Taxa de administração	(110)
Taxa de gestão	(82)
Taxa de custódia	(8)
Taxa de distribuição	(45)
Taxa de cobrança	(55)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de subclasse de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, sua subclasse de cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

16. Demandas judiciais

No período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

Os cotistas se sujeitam ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754 de 12/2023, e suas alterações, bem como na Resolução CMN nº 5.111, de acordo com a classificação do Fundo como entidade de investimento. Isso significa que, o Fundo está sujeito ao imposto de renda retido na fonte (“IRRF”) de 15% (quinze por cento) na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Caso, por qualquer motivo, a alocação mínima tributária e as condições para classificação como entidade de investimento não sejam possíveis de serem observadas, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, não será possível assegurar a aplicação do regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% (quinze por cento) quando o Fundo for enquadrado como longo prazo ou 20% (vinte por cento) quando o Fundo for enquadrado como curto prazo, no último dia útil de maio e novembro de cada ano. Além disso, no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou regate de cotas, deverá ser recolhida a alíquota complementar (diferença entre a alíquota do come-cotas e a alíquota efetiva da tabela regressiva no tempo de 22,5% a 15%).

IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de subclasse de cotas.

18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Período de 26/09/2025a 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**33.646**	
Despesas	**(596)**	**(1,77)**
Remuneração da administração	(110)	(0,33)
Taxa de custódia	(8)	(0,02)
Taxa de gestão	(82)	(0,24)
Taxa de distribuição de subclasse de cotas	(45)	(0,13)
Despesas jurídicas	(147)	(0,44)
Taxa de cobrança	(55)	(0,16)
Taxa de custódia - CETIP	(33)	(0,10)
Despesas do sistema financeiro	(2)	(0,01)
Despesas com auditoria	(34)	(0,10)
Despesas com seguro e registro de direitos creditórios	(57)	(0,17)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(0,02)
Taxa de publicação - ANBIMA	(9)	(0,03)
Despesas diversas	(6)	(0,02)

19. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/06/2026				
Taxa de administração	15	(110)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	5	(82)	Blue Asset Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(8)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**20**	**(200)**		

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período de 26 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza as informações obrigatórias e periódicas do Fundo e da Classe na forma e nos prazos previstos na regulamentação aplicável. Qualquer ato ou fato relevante relacionado ao Fundo ou à Classe é divulgado de forma ampla e imediata, de modo a assegurar a todos os Cotistas acesso às informações capazes de influenciar suas decisões de permanecer no investimento, observados os meios e procedimentos de divulgação exigidos pela regulamentação vigente.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas – 30 de março de 2026

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de março de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) Ajuste do item (xi) da cláusula 5.1 do Anexo Descritivo, relativo às condições de cessão;
(ii) Não caracterização, pelo prazo de 2 meses contado da data da assembleia, do evento de avaliação decorrente do não atendimento dos critérios de elegibilidade previstos nas cláusulas 5.1, inciso (vi), alíneas “a”, “b” e “c”, e 5.2, bem como reconhecimento de que a hipótese não constitui evento de liquidação antecipada e autorização para a não adoção das medidas previstas na cláusula 10.3, incisos II, III e IV;
(iii) Concessão de anuência, pelo prazo de 2 meses contado da data da assembleia, para a não observância dos mesmos critérios de elegibilidade nas aquisições de direitos creditórios realizadas no período, sem caracterização de evento de avaliação; e
(iv) Aprovação de nova minuta do regulamento para implementar o ajuste referido no item (i).

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas pelos Cotistas representando 100% da subclasse de cotas, sem ressalvas, restrições ou manifestações contrárias.

Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas – 24 de fevereiro de 2026

Em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, realizada em 24 de fevereiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) Alterações no regulamento para ajustar as datas de pagamento das remunerações dos prestadores de serviços, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade; criar as subclasses de subclasse de cotas subordinadas mezanino A e mezanino B e seus respectivos índices de subordinação; alterar as condições para amortização extraordinária da subclasse de cotas subordinadas juniores e a ordem de alocação dos recursos; alterar os eventos de avaliação, a data de envio do relatório de gestão e a data de verificação; incluir os apêndices da subclasse de cotas subordinadas mezanino A e mezanino B; incluir direitos creditórios de CRI *Home Equity* na política de investimento; criar fatores de ponderação e índices de cobertura para as subclasses mezanino A e mezanino B; e excluir a cláusula 3.4.1 do Anexo Descritivo;

(ii) Aprovação de nova minuta do regulamento para implementar as alterações deliberadas e ajustes de conformidade;

(iii) Aprovação da emissão de 12.500 subclasse de cotas da 1ª série da 1ª emissão da subclasse subordinada mezanino B, ao valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 12.500 (doze milhões e quinhentos mil reais), por meio de oferta pública submetida ao rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, com a Trinus Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como coordenador líder, admitida colocação parcial sem montante mínimo e sem lote adicional ou aplicação mínima;

(iv) Aprovação de amortização extraordinária da subclasse de cotas subordinadas juniores, de modo a manter saldo mínimo de R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), condicionada à integralização inicial da subclasse de cotas subordinadas mezanino B e à manutenção dos índices de subordinação; e

(v) Concessão de anuência para o descumprimento do índice de renegociação em 30 de janeiro de 2026, quando o indicador atingiu 17,81% em razão da postergação do primeiro vencimento da operação CCI 25I04414012 de 10 de dezembro de 2025 para 10 de janeiro de 2026, com deliberação de que o fato não constitui evento de liquidação antecipada e autorização para a não adoção das medidas previstas nos itens 10.3, II, III e IV do Anexo Descritivo.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas pelos Cotistas representando 100% da subclasse de cotas, sem ressalvas, restrições ou manifestações contrárias; os titulares de subclasse de cotas subordinadas se abstiveram de votar o item (v), em observância à cláusula 13.2 do Anexo Descritivo do regulamento.

24. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Andrea Morata Videira
Diretora